



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



S E S S Ã O N º 41

18.6.80

1. - Antes da ordem do dia
 - Expediente
 - Outros assuntos
2. - Ordem do dia
 - 2.1.- Continuação da agenda da reunião anterior



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



ACTA Nº 41

Teve lugar aos dezoito dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta, a quadragésima primeira sessão da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Rua Augusta nº 27,19,Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro João e Melo Franco.

Presentes todos os membros, à excepção do Sr. Dr. Luís de Sã.

A reunião principiou às 15.20 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a sessão, começou a Comissão por analisar o expediente corrente.

Principiou-se por ler um ofício do Ministério dos Negócios Estrangeiros que comunicava à Comissão Nacional de Eleições ter aquele Ministério concordado com a informação da Comissão acerca das disposições legais que regulavam o recenseamento no estrangeiro, acrescentando ainda que no estrangeiro se estava a cumprir a Lei do Recenseamento em vigor.

Seguidamente foi lido um ofício da Associação da Indústria Mineira que solicitava à Comissão a revisão do Decreto-Lei 701-B/76 na parte reguladora da dispensa dos trabalhadores candidatos aos órgãos autárquicos, uma vez que aquelas dispensas eram prejudiciais, pois faziam baixar o índice do rendimento para as empresas em questão.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



A Comissão deliberou enviar cópia do citado ofício ao Ministério da Administração Interna e à Assembleia da República, para os fins tidos por convenientes, dando conhecimento à Associação da Indústria Mineira da deliberação tomada, uma vez que a Comissão não tinha competência para alterar a lei.

Pediu a palavra o Sr. Dr. Pereira Neto que disse ter efectuado uma viagem à Madeira e em conversação tida com responsáveis da Administração foi-lhe dito que as eleições regionais deveriam ser simultâneas com as eleições legislativas.

Em seguida o Sr. Presidente pediu ao Sr. Dr. Mateus Roque que expusesse as directrizes a que tinha chegado o Grupo de Trabalho do Esclarecimento Eleitoral.

O Sr. Dr. Mateus Roque disse que em matéria de esclarecimento eleitoral o Grupo de Trabalho havia concluído em que se fizessem spots a passar na Rádio, Televisão e Imprensa e uns filmes mais desenvolvidos que tratariam dos assuntos que envolvessem as eleições.

Os spots versariam em princípio a data das eleições cartão de eleitor, elementos de identificação e forma de votação.

O Sr. Dr. Landerset Cardoso disse que, face às dificuldades postas pela Televisão em se encarregar de todo o trabalho, o Grupo de Trabalho tinha pensado num esquema que seria o de remeter os spots para feitura numa empresa privada, isto se a Assembleia pusesse meios à disposição da Comissão Nacional de Eleições, pois que para os filmes mais desenvolvidos entrava a ajuda da Televisão.

Em relação aos textos, se não houvesse qualquer alteração à Lei Eleitoral, adaptavam-se perfeitamente os da anterior eleição intercalar.

O Sr. Dr. João Franco disse que mesmo a haver alteração na Lei, os textos pouco seriam tocados.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



O Sr. Dr. Landerset Cardoso propôs assim que a Comissão expusesse todo o assunto à Assembleia, para se poder desencadear desde logo o processo do concurso público com a adjudicação das empresas publicitárias, em que a Comissão Nacional de Eleições definiria exactamente aquilo que pretendia levar a cabo. Esse concurso não poderia ser superior a vinte dias.

Tal proposta foi aceite por unanimidade de todos os membros presentes.

E nada mais havendo para tratar foi marcada a próxima reunião para o dia um de Julho pelas 14.30 horas.

A reunião terminou às 16.30 horas e para constar se lavrou a presente acta.